



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 432/2024

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos televisores, suporte de televisores e equipamento de video wall conforme especificação apresentada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A evolução tecnológica tem proporcionado um impacto significativo em nossa sociedade, tornando os processos mais ágeis, aprimorando a comunicação e gerando resultados eficientes. É imperativo que conselheiros, procuradores de contas, servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO) estejam atualizados sobre as novas tecnologias disponíveis.

2.2. A aquisição dos televisores atualizará a infraestrutura tecnológica, além de ser medida essencial para aprimorar os recursos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins também irá criar um ambiente propício para a divulgação e monitoramento de informações estratégicas, além de realizar videoconferências e reuniões, transmitindo informações essenciais, comunicados e atualizações a funcionários e visitantes do Tribunal, facilitando, assim, a disseminação de dados relevantes.

2.3 A aquisição dos televisores permitirá a criação de ambiente que contribuirá para a transparência, permitindo a apresentação clara e acessível de informações relevantes ao público e às partes interessadas, reforçando, dessa forma, o compromisso do Tribunal com a prestação de contas.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de cinco televisores LED de 75 polegadas, com menu em português, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB 2.0 ou superior, bivolt e garantia mínima de um ano, é fundamental para fortalecer o controle externo. Tal ação contribuirá para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional e administrativa do TCETO, alinhando o sistema de controle externo às expectativas e necessidades da sociedade.

2.5 Ademais, a aquisição representa um esforço proativo em proporcionar um ambiente dinâmico de vinculação e divulgação de informações, alinhado às demandas necessárias, fortalecendo a capacidade de comunicação interna. Esta iniciativa não apenas configura um investimento em tecnologia, mas também reconhece a importância do conhecimento na efetividade das atividades de controle externo.

2.6. Em síntese, a aquisição dos televisores, do suporte de televisores e do controlador de video wall visam atender a demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, além de alinhar às exigências contemporâneas, reforça o compromisso da instituição com o controle externo, bem como para o fortalecimento da governança e da transparência no âmbito público.

2.7. Destaca-se, por fim, que o quantitativo solicitado é condizente com o consumo/utilização pelo Tribunal de Contas do Tocantins, considerando o espaço, pontos estratégicos e essenciais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. A presente aquisição, se dará conforme quantidades estimadas neste Termo de Referência e especificações mínimas contidas neste item.

3.2. Compreendem os quantitativos o disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	<p>Televisor</p> <p>Tipo de Tela: LED ou QLED, com tecnologia que ofereça alta definição e boa reprodução de cores.</p> <p>Tamanho da Tela: 75 polegadas (diagonal).</p> <p>Resolução: 4K UHD (3840 x 2160 pixels).</p> <p>Taxa de Atualização: Mínimo de 120Hz.</p> <p>HDR: Suporte a HDR10, HDR10+, HLG, Navegador WEB e Dolby Vision para melhor contraste e qualidade de imagem.</p> <p>Brilho: Mínimo de 600 nits.</p> <p>Ângulo de Visão: Ângulo de visão de pelo menos 178 graus tanto na horizontal quanto na vertical.</p> <p>Conectividade:</p> <p>Portas HDMI: Mínimo de 3 portas HDMI (versão 2.0 ou superior).</p> <p>Portas USB: Mínimo de 2 portas USB.</p> <p>Wi-Fi integrado: Conectividade sem fio para acesso à internet.</p> <p>Bluetooth: Capacidade de conectar dispositivos via Bluetooth.</p> <p>Sistema Operacional: Smart TV com sistema operacional (ex: Android TV, Tizen OS, webOS).</p> <p>Controle Remoto: Inclusão de controle remoto com teclas de acesso rápido a aplicativos.</p> <p>Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz</p> <p>Compatível com de utilização de suporte padrão VESA.</p> <p>Modelo de referência: QSC – SPA4-100-NA ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).</p>	Un	5	R\$ 5.504,45	<p>R\$ 27.522,25*</p> <p>Preço estimado com base na média do levantamento de mercado (0776075)</p>
---	---	----	---	--------------	--

2	<p>Suporte para TV Multiarticulado com movimentos em 4 direções, compatível com televisores de tela LCD, LED, OLED, QLED e Plasma, de 37" a 80" polegadas pelo padrão VESA.</p> <p>VESA suportados (mm): 200×200, 200×300, 300×200 300×300, 400×200 400×300 400x400, 600x200, 600x400</p> <p>Peso máximo suportado: Até 40 Kg</p> <p>Distâncias da parede: Mínimo 80mm - Máximo 430mm.</p> <p>Material: Aço Carbono com pintura resistente, epóxi eletrostática (anticorrosiva)</p> <p>Modelo de referência: SAV-4600 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).</p>	Un	5	R\$ 250.90	<p>R\$ 1.254,50*</p> <p>Preço estimado com base na média do levantamento de mercado (0776020)</p>
3	<p>Controlador de vídeo Wall 2x3 (conecta até 6 painéis simultaneamente)</p> <p>Configurações Mínimas;</p> <p>Entrada: Suporta 3840 x 2160 / 60HZ 4K;</p> <p>Saída: 1920x1080 / 60HZ Full HD;</p> <p>Portas de Saída HDMI: 06</p> <p>Porta de Saída HDMI Auxiliar: 01</p> <p>Porta de Entrada HDMI: 01</p> <p>Suportar no mínimo 6 painéis diferentes.</p> <p>Permitir várias combinações de exibição no Display; 1x2, 2x2, 2x1, 2x3.</p> <p>Botão para alterar o modo de exibição no painel e permitir mudança também que poderá ser feita pelo controle remoto;</p> <p>Botão no painel para seleção rápida da fonte de sinal HDMI (entrada/saída);</p> <p>Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador;</p> <p>Porta Ethernet, para conexão de rede com fio;</p> <p>Entrada para antena WIFI (ANT), para conexão de rede sem fio;</p> <p>Entradas USB 2.0, para conexão de periféricos como teclado, mouse e outros;</p> <p>Entrada R/L para fone de ouvido (3,5mm), saída estéreo de áudio analógico;</p> <p>Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR);</p> <p>Bivolt</p> <p>Cor: Prata ou preto</p>	Un	1	R\$ 4.368,00	R\$ 4.368,00

				<b>Total</b>	<b>R\$ 33.144,75</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

3.3. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.144,75 (Trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos.)**, que serão distribuídos de acordo com os requisitos/necessidades previstas indicadas no termo de referência.

4.2. A estimativa de preço foi realizada por meio da media dos levantamentos obtidos, conforme os documentos 0776020, 0776036 e 0776075.

#### **5. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

5.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

5.2. O principal impacto ambiental positivo será a economia e de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos, visto que novos equipamentos detêm novas tecnologias, por serem mais modernos possuem menor custo e maior eficiência.

5.3. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

5.5. Os bens fornecidos pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

#### **6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação feita pelo gestor do Contrato, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo as entregas serem efetuadas no local indicado pelo Gestor do Contrato, em dias úteis das 09h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

#### **7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, em horário conforme indicado no item anterior.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificado, que será analisado pelo gestor do Contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

9.5. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

9.6. O Termo Detalhado de Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 030100

10.2.2. Fonte de Recursos: 500

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.126.1175.1092 - Ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação;

10.2.4. Elementos de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

10.2.4.1.Subitem: 33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

10.2.5. Elementos de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo

10.2.5.1.Subitem: 26 - Material elétrico e eletrônico

10.2.5.2.Subitem: 42 - Ferramentas

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

11.1. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:**

11.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

11.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 11.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## 11.3. **Da exigência de amostra**

11.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras dos produtos.

## 11.4. **Da exigência de carta de solidariedade**

11.4.1. Não será exigida a carta de solidariedade.

## 12. **CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, pelo prazo informado na descrição do item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Os equipamentos deverão ser entregues, em pleno funcionamento, sem que, para isto, incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios.

12.12. A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 36 meses, prazo que se inicia com o pleno fornecimento dos equipamentos formalizados com a emissão dos recebimentos definitivos pelo Contratante.

12.13. Em caso de manutenção dos equipamentos, a contratada deverá consertá-los e disponibilizá-los em pleno funcionalmente operacional em, no máximo, 72 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

12.14. A contratada deverá fornecer um telefone IP ou linha 0800 ligada diretamente com o suporte técnico para eventuais chamados ou dúvidas técnicas.

12.15. A contratada deverá fornecer um portal em seu domínio de acesso individualizado ao TCE/TO onde deve constar a relação individualizada de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail e updates de softwares quando houver. O ambiente deve proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

13.5. Instruir os autos do processo administrativo com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo);

13.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de produtos especificados.

13.8. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para execução do contrato referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.

13.9. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.11. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.12. A contratante não será responsável:

13.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

13.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.13. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.2. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência,

em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de produtos, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da Contratante;

14.3. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente quanto a eficiência e agilidade da execução do contrato objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.3.1. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

14.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

14.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.8. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

14.9. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, por intermédio de preposto designado para acompanhamento, em até duas horas úteis, a contar de sua solicitação;

14.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, de pessoas ou bens de terceiros;

14.13. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela Contratante, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.;

14.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato oriundo deste Termo de Referência;

14.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos equipamentos;

14.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os equipamentos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TCE/TO, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou

dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;

14.20. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.21. Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

14.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.23. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

14.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.25. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, pois no âmbito da contratação não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos equipamentos em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de aquisição de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

## 16. VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado(s) da celebração, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, onde a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos mediante solicitação.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado será o servidor **Heverson de Almeida Braga**, Auditor de Controle externo, matrícula 27.039-5, lotado na Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (ASPDO), que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pela o servidora **Elizete da Silva Feitosa matrícula**, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.718-3, lotada na Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (ASPDO), que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo fiscal administrativo substituto, o servidor **Igor Muniz dos Santos**, Assessor II, matrícula 24.243-2, lotado na Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário (COSUP).

18.3. A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor **Eraldo Ferreira Barbosa Pereira, Assessor II**, matrícula nº 27.046-1, lotado na Coordenadoria de Redes (COARE), que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo fiscal técnico substituto, o servidor **Washington Sousa Melo**, Assessor III, matrícula 24.587-6, lotado na Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário (COSUP).

18.4. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência

nos dados de e-mail.

18.5. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [heversonab@tceto.tc.br](mailto:heversonab@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (ASPDO).

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

19.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Gestor do Contrato.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### 19.4. Prazo de pagamento:

19.4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

### 19.5. Forma de pagamento:

19.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação, e demais legislações pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **HEVERSON DE ALMEIDA BRAGA**, **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ORGANIZACIONAL**, em 31/10/2024, às 11:25, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0779051** e o código CRC **1BC2EC61**.